

Grandes Opções do Plano e Orçamento

Relatório

NOTA PRÉVIA

Elaboração e aprovação dos documentos previsionais das entidades públicas autárquicas para o ano económico de 2021

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46 da Lei 73/2013 de 3 de setembro, este relatório em conjunto com os restantes documentos que compõem as Grandes Opções do Plano, visa explanar, enquadrar o contexto e as previsões dos referidos documentos. Os documentos que constituem o presente Orçamento foram elaborados de acordo com o quadro legal em vigor, respeitando os princípios e regras previsionais estabelecidos e ainda tendo em consideração os condicionalismos externos existentes como sejam a evolução das finanças municipais, o contexto macroeconómico, e outros fatores externos que condicionam atividade municipal.

O Orçamento Municipal acolhe ainda os contributos das seguintes entidades:

- Dos partidos políticos representados na Assembleia Municipal;
- Dos autarcas das freguesias;
- Dos serviços municipais e outros agentes.

Os documentos previsionais foram preparados em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei 73/2013 de 3 de Setembro e Decreto Lei n.º 54 -A/99 de 22 de Fevereiro alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto Lei n.º 84-A/2002, de 5 abril.

Não obstante, foi derrogada a regra previsional prevista na alínea c) do ponto 3.3.1. do POCAL considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 agosto.

O n.º 2 e 3 do art.º 41º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, determina que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental, (QPPO) e este consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).

Não obstante determina o artigo 47 da Lei 73/2013 de 3 de setembro, que os “elementos constantes dos documentos referidos”, no qual se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local, “são regulados por Decreto Lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente Lei”, ou seja até janeiro 2014.

Assim, e considerando que a aludida regulamentação não foi ainda publicada, pelo que se desconhecem os elementos que devem constar do QPPO e QMPFAL, foi entendimento do Município, na sequência da recomendação da Associação Nacional de Municípios Portugueses de exercícios anteriores, não preparar aqueles quadros para o exercício de 2021.

Foi neste contexto que foram preparados os documentos previsionais agora apresentados.

CONTEXTO

O Município de Castelo de Paiva pretende neste novo ano que se aproxima manter um rumo de crescimento sustentável, conciliando – se com um conjunto de políticas, quer ao nível fiscal quer ao nível dos incentivos ao investimento, estáveis e favoráveis à atividade económica, promovendo um aumento do investimento naquelas que são as principais atribuições municipais.

O município continua fortemente empenhado em criar condições cada vez mais atrativas no concelho, para viver, trabalhar e visitar, ao mesmo tempo que trabalha no intuito de atrair empresas que aqui queiram investir e dinamizar a economia local.

O Orçamento para 2021 tem por base as GOP'S e teve em ponderação a realidade económica não só a nível nacional como também Internacional, nomeadamente no que se refere ao abrandamento da economia, crescimento mais moderado do PIB, e o aumento previsto do desemprego para ano de 2021.

Este Orçamento pretende neste contexto reforçar as medidas e políticas de recuperação do poder de compra dos municíipes, da diminuição da carga fiscal e do incentivo ao investimento e ao crescimento económico.

ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

A proposta de orçamento do Município de Castelo de Paiva, para o ano de 2021, de acordo com o previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC- AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei nºs 85/2016 e 33/2018, de 21 dezembro e 15 de maio, respetivamente, as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual (ano seguinte e mais quatro anos);
- Plano Plurianual de Investimentos.

Para além disso atendendo ao disposto na al.e) do artigo 46 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual, também deverão ser elaboradas neste contexto, as atividades mais “relevantes da gestão.”

- Plano das Atividades Mais Relevantes (PAR).

As Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano definem as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e o plano das atividades mais relevantes da gestão autárquica.

A organização das GOP integra, em termos de quantificação da atividade municipal:

- O Plano Plurianual de Investimentos, que perspetiva os projetos/ações com contrapartida em despesas de investimento;
- O Plano das Atividades Mais Relevantes que englobam todas as restantes despesas de Plano e que não são consideradas despesas de funcionamento corrente, nem despesas de investimento.

As GOP integram, assim, a globalidade das atividades a desenvolver no ano de 2021, incluindo os projetos/ações do PPI e as atividades consideradas mais relevantes.

Este documento permite de modo agregado por *“Objetivo”* e por *“Programa”* o conhecimento do Plano Anual de Atividades com o grau de detalhe necessário a uma gestão criteriosa de meios financeiros disponíveis. Os projetos/ações incluídos têm, à semelhança do PPI e PAM, ligação direta ao Orçamento através de rubricas orçamentais.

O Plano Plurianual de Investimentos

O Plano Plurianual de Investimentos obedece aos documentos normalizados e integrados no POCAL, nomeadamente o quadro apresentado no ponto 7.1. do D.L. nº 54-A/99. O Plano Plurianual de Investimentos tem um horizonte móvel de quatro anos e inclui todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela Autarquia, explicitando a respetiva previsão de despesa.

O conteúdo do Plano Plurianual de Investimentos, atendendo ao enquadramento legal estabelecido, reporta, apenas, aos projetos/ações financiados por despesas de investimentos (código POCAL 07 – Aquisição de Bens de Capital), os quais constituem a globalidade dos investimentos a realizar pelo Município de Castelo de Paiva.

A tipologia destes projetos, que permitem o tratamento plurianual, resume a parte central dos montantes anuais despendidos na atividade municipal e correspondem à maioria das Despesas de Capital (as restantes Despesas estão incluídas no Plano das Atividades Mais Relevantes, nos Ativos e Passivos Financeiros).

O Plano das Atividades Mais Relevantes

Inclui as restantes despesas da atividade do Município, com exceção das despesas incluídas no PPI e das despesas consideradas de funcionamento corrente, serviço da dívida com empréstimos e Passivos Financeiros. Deste modo, adota-se a mesma estrutura de quadros, codificações, classificações e responsáveis previstos no PPI.

Estrutura do Orçamento

A estrutura da proposta de orçamento para 2021 tem como base de organização, para além da codificação orçamental e demais quadros determinados pelo POCAL, a estrutura dos serviços (Unidades Orgânicas) em vigor no Município, obedecendo à seguinte decomposição:

01.01 – Assembleia Municipal

01.02 – Operações Financeiras

01.03 – Câmara Municipal

Esta estrutura valoriza a dimensão política do orçamento, e simultaneamente, flexibiliza a gestão orçamental na sua componente técnica, responsabilizando mais cada um dos serviços pela execução do seu orçamento e, consequentemente, pelos resultados a alcançar.

Apresentação Geral do Orçamento

A previsão das receitas e das despesas para o próximo ano económico surge num contexto de incerteza económica, financeira, e sobretudo social que se vive em Portugal. A Pandemia que atingiu o Mundo no início de 2020, com impacto não só a curto prazo (ano 2020 e 2021), vai deixar marcas profundas a médio longo prazo, atravessando de forma mais ou menos grave todas as classes sociais, todas as atividades económicas, todos os setores que impulsionam atividade de um país.

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento Municipal de Castelo de Paiva, por essa mesma razão e aliado a outros fatores externos continuam a ser condicionadas de forma evidente.

Com a entrada em vigor do Orçamento de Estado 2018, foi alterado artigo 19.º da Lei 53/2014, de 25 agosto, através da qual a subscrição do capital social do FAM foi modificada por redução dos montantes anuais a realizar pelo Estado e pelos municípios, para um montante total de 417.857.175,00€.

Através desta alteração, nos anos 2018, 2019, 2020 e 2021, o valor das prestações anuais a realizar pelo estado e pelos municípios será reduzido em 25%, 50%, 75% e 100%, respetivamente, face ao valor das prestações anuais devidas em 2017, sendo o valor e a distribuição do capital social ajustados em conformidade.

Assim sendo e após o acerto dos registo contabilísticos entre as partes o valor da contribuição do Município de Castelo de Paiva para a capitalização do FAM em 2020 era de 16.911,50€.

No decorrer do ano 2020, a Lei 12/2020, de 7 de Maio que tinha como objetivo promover e garantir a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID – 19, procedeu a possibilidade de concessão de moratórias à realização de capital do FAM. Assim e tendo em consideração o n.º 1 do artigo 3.º-B da citada Lei, o Município optou por aplicar a dedução dos dividendos devidos ao Município pela distribuição de resultados de 2018 e 2019 no valor de 8.455,76€, liquidando em junho o remanescente total da capitalização do referido Fundo.

Na demanda do cumprimento do princípio de equilíbrio consagrado no art.º 40 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Executivo está fortemente empenhado em assegurar a estabilidade orçamental do Município pelo que recorrerá a todas as medidas ordinárias e extraordinárias, legalmente admissíveis, para assegurar tal desiderato. Esta medida já anunciada em 2018 como objetivo para o Orçamento Municipal de 2019, foi atingido em julho 2019 quando o Tribunal de Contas, visou a renegociação da dívida (empréstimo de saneamento financeiro) junto das instituições bancárias, com o objetivo de diminuir drasticamente os encargos do serviço da dívida de médio longo prazo, quer através da diminuição dos custos com os juros, quer em prazo contratual uma vez que o alargamento do mesmo aumenta a liquidez da tesouraria Municipal.

Face ao que precede, depois de rigorosamente aplicadas as regras orçamentais previstas no POCAL, para equilíbrio orçamental, serão previstas ainda nas “outras receitas” corrente e de capital verbas que servirão de contrapartida às aludidas medidas extraordinárias cuja previsão, pelo contexto supra referido, se reveste de grande dificuldade.

Assim, a concretização das aludidas medidas ordinárias ou extraordinárias, (vendas de bens de investimento, fundos comunitários, acréscimo de recebimentos face às previsões iniciais), deverá fazer-se por recurso a alterações orçamentais na receita reduzindo as “outras receitas” correntes ou de capital por contrapartida de reforço no artigo da receita respetivo. Desta forma, qualquer acréscimo de receita não terá um efeito incremental no orçamento mas antes, por compensação, permitirá reduzir os valores inicialmente previstos nos artigos “outras receitas” por contrapartida da receita respetivo em função da natureza da medida concretizada em reforço do princípio orçamental da especificação.

Equilíbrio Orçamental – o POCAL define regras de equilíbrio orçamental, nomeadamente a do equilíbrio formal ou global, - não há orçamentos deficitários, e a do equilíbrio substancial ou corrente- as receitas correntes devem cobrir as despesas correntes, para, deste modo os saldos correntes positivos poderem garantir o financiamento das despesas de capital. O RFALEI reforça a regra do equilíbrio orçamental no seu artigo 40.º estipular que as receitas correntes devem assegurar as despesas correntes acrescidas das amortizações médias dos empréstimos de médio longo prazo consagrado uma margem de incumprimento até 5% das receitas totais a ser compensada no ano subsequente. A proposta de orçamento para 2021 cumpre este normativo, ou seja a receita corrente cobre a despesa corrente acrescida das amortizações dos empréstimos de médio longo prazo, libertando saldo para as despesas de capital.

Para o ano de 2021, a previsão das receitas e despesas situa-se nos **20.891.235,80€ euros**.

Descrição	Receita	Despesa
Corrente	13.296.128,92 €	12.337.103,95 €
Capital	7.595.106,88 €	8.554.131,85 €
TOTAL	20.891.235,80 €	20.891.235,80 €

- Critérios de avaliação da receita

Segundo o estipulado no POCAL a previsão das diferentes rubricas da receita resulta principalmente ao nível das receitas correntes, da média aritmética observada nos 24 meses anteriores à elaboração do presente documento. Assim, os valores inscritos no presente documento não ultrapassam metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses, com exceção das taxas (incluindo impostos indiretos) e tarifas a que acresce, ainda, a atualização com base na taxa de inflação prevista no “Índice de Preços no Consumidor (exceto habitação), de incidência Nacional” disponibilizado pelo Banco de Portugal. Esta regra no entanto fica excecionada em capítulos tais como transferências, passivos financeiros e alguns outros, sendo nesse caso respeitado o fixado por protocolo, contrato ou ainda candidaturas, que para este efeito foram apurados pelos diversos serviços responsáveis pela sua gestão.

Sob pena de se desvirtuar o teor de algumas rubricas, haverá uma ou outra exceção à aludida regra geral da média. Estão neste caso alguns débitos, cujo valor associado às expectativas do seu reembolso para breve, aconselham a nosso ver, dotar as respetivas rubricas com valores que efetivamente se perspetiva venham a ser liquidados durante a gerência em apreço.

- Estrutura da receita

No cálculo das **Receitas Correntes**, foram consideradas:

→ Receitas calculadas de acordo com a média dos últimos 24 meses (POCAL).

→ Transferências correntes (participação do Município nas receitas do Estado, incluindo o FSM consignado ao financiamento de despesas associadas a funções sociais, nomeadamente educação, saúde ou ação social; comparticipação da DGESTE de despesas com educação devidas pelas competências transferidas para os Municípios).

→ Taxas e tarifas com atualização dos respetivos valores a cobrar.

→ Rendimentos de propriedade

→ Vendas de bens e serviços correntes.

→ Outras receitas correntes.

No cálculo das **Receitas de Capital**, foram consideradas:

→ Vendas de bens de investimento, pelo recurso à alienação de património, incluindo terrenos e edificado, não utilizado e não essencial às atribuições do Município nos termos do disposto na Lei do Orçamento de Estado 2022

→ Transferências de capital (participação do Município nas receitas do Estado e comparticipações dos fundos comunitários relativas a projetos/candidaturas contratualizadas).

→ Ativos financeiros.

→ Passivos Financeiros

→ Outras receitas de capital.

Da receita total estimada para o ano de 2021 no montante global de 20.891.235,80 euros, prevê-se que 13.296.128,92 euros tenham origem em receita corrente e 7.595.106,88 euros em receitas de capital.

Receitas Correntes			Receitas de Capital		
Rúbricas	2021	%	Rúbricas	2021	%
01 Impostos Diretos	1.483.074,74 €	7,1%	09 Venda de Bens de Investimento	26.890,00 €	0,1%
02 Impostos Indiretos	20,00 €	0,0%	10 Transferências de Capital	4.341.444,74 €	20,8%
04 Taxas, Multas e Outras Penalidades	360.719,13 €	1,7%	11 Activos Financeiros	- €	0,0%
05 Rendimentos de Propriedade	442.098,30 €	2,1%	12 Passivos Financeiros	1,00 €	0,0%
06 Transferências Correntes	7.590.062,62 €	36,3%	13 Outras Receitas de Capital	3.226.771,14 €	15,4%
07 Venda de Bens e Serviços Correntes	1.422.695,21 €	6,8%			
08 Outras Receitas Correntes	1.997.458,92 €	9,6%			
Total	13.296.128,92 €	63,6%			
Total Geral 2021	20.891.235,80 €	100%			
			Total:	7.595.106,88 €	36,4%

ANALISE GLOBAL DAS RECEITAS

Numa análise global do orçamento da receita para 2021, o total da receita prevê-se que ascenda a 20.891.235,80€, o que reflete um aumento relativamente ao orçado no ano anterior, o que representa uma variação relativa de cerca 2%.

Das duas categorias da receita destaca-se a preponderância das receitas correntes que contribuem com cerca de 64% para a receita total, sendo que 45,9% está concentrado em apenas duas do conjunto de rubricas que constituem o orçamento. Uma das rubricas é as transferências correntes, constituídas pelas transferências da Administração central (FEF, FSM, participação no IRS e IVA), que representam no seu conjunto 6.723.575,€, (valores inscritos na proposta do Orçamento de Estado para 2021. A outra rubrica a assinalar é as Outras receitas correntes.

Mapa comparativo da receita prevista

Receitas Correntes				Receita de Capital			
Rúbricas	2021	2020	Var. %	Rúbricas	2021	2020	Var. %
01 Impostos Diretos	1.483.074,74 €	1.477.768,60 €	0,36%	09 Venda de Bens de Investimento	26.890,00 €	264.050,00 €	-89,82%
02 Impostos Indiretos	20,00 €	20,00 €	0,00%	10 Transferências de Capital	4.341.444,74 €	797.360,81 €	444,48%
04 Taxas, Multas e Outras Penalidades	360.719,13 €	211.612,31 €	70,46%	11 Activos Financeiros	- €	- €	
05 Rendimentos de Propriedade	442.098,30 €	402.836,65 €	9,75%	12 Passivos Financeiros	1,00 €	600.000,00 €	
06 Transferências Correntes	7.590.062,62 €	6.257.026,24 €	21,30%	13 Outras Receitas de Capital	3.226.771,14 €	4.323.407,29 €	-25,37%
07 Venda de Bens e Serviços Correntes	1.422.695,21 €	1.218.383,62 €	16,77%				
08 Outras Receitas Correntes	1.997.458,92 €	4.966.476,21 €	-59,78%				
Total	13.296.128,92 €	14.534.123,63 €	-8,52%				
Total Geral 2021	20.891.235,80 €						
Total Geral 2020	20.518.941,73 €			Total	7.595.106,88 €	5.984.818,10 €	26,91%

IMPOSTOS E TAXAS

Receitas Fiscais Rúbricas	Anos		Var. %
	2021	2020	
Impostos Diretos			
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	951.078,38 €	901.189,17 €	5,54%
Imposto Único de Circulação (IUC)	342.953,27 €	354.382,68 €	-3,23%
Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis	189.043,09 €	222.186,75 €	-14,92%
Impostos Abolidos	- €	10,00 €	0,00%
Impostos Indiretos	20,00 €	20,00 €	0,00%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	360.719,13 €	211.612,31 €	70,46%
Total	1.843.813,87 €	1.689.400,91 €	9,14%

Relativamente aos impostos diretos assinala-se que fruto da deliberação tomada pelo Órgão Deliberativo:

- Em matéria de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) foi aprovado fixar a taxa sobre os prédios urbanos em 3% face ao limite máximo que a lei estabelece, o que representa uma diminuição da receita fiscal do município em benefício direto dos contribuintes proprietários de imóveis no concelho;
- Aplicar o designado IMI Familiar a agregados familiares com um, dois, três ou mais dependentes a cargo e que é consubstanciado por uma dedução de 20, 40 e 70 euros respetivamente;
- Não aplicação de taxa da derrama;
- Não proceder atualização da tabela de taxas com base na taxa de inflação prevista

Numa análise mais detalhada verificamos que nas previsões efetuadas para 2021, destaca-se a continuação da dependência do Orçamento Municipal das receitas provenientes das Transferências do Estado, bem como o aumento das receitas fiscais face ao ano anterior com uma variação em cerca de 9,14%.

Na rubrica venda de bens de investimento foi aplicado o disposto no artigo 91.º da Lei do Orçamento de Estado 2020, em que os municípios, não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2021, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração.

Nas transferências de capital, verifica-se um aumento exponencial das receitas arrecadar por força dos financiamentos obtidos através dos fundos comunitários aprovados e contratados como é o exemplo da requalificação da Praça da Independência de Sobrado, da Requalificação dos Espaços Escolares, e Arruamentos diversos. Resulta também deste aumento a reprogramação temporal e física de alguns investimento e cujo impacto financeiro será alocado em 2021.

O aumento da execução física dos investimentos financiados por participação comunitária tem nesta data, (novembro de 2020), e face ao previsto inicialmente em sede do orçamento de 2020, um aumento na taxa de execução de cerca de 50%.

As restantes rubricas ou grupos assumem menor importância no cômputo do orçamento global assumindo um carácter significativamente menos estruturante.

No que se refere a rubrica Venda de bens e serviços correntes convém salientar que o executivo Municipal não irá proceder a qualquer atualização do tarifário municipal excetuando – se aquelas que decorrem da atualização de taxas ou impostos que são devidos ao Estado.

Sem uma alusão exaustiva a todas as iniciativas cremos contudo ter espelhado os contributos mais importantes do ponto de vista financeiro incluídos no orçamento para 2021.

Despesa Previsional

- Critérios adotados na projeção dos valores da despesa

A previsão da despesa para 2021, resultará maioritariamente da consideração das obrigações que transitam para a nova gerência sob a forma de contratos de empreitadas e aquisição de bens e serviços diversos a que acrescem naturalmente as despesas obrigatórias, como sejam as despesas com pessoal e a satisfação do serviço da dívida, bem como as opções estrategicamente relevantes consubstanciadas nas Grandes Opções do Plano. Subsidiariamente um grande número de despesas que cobrem as necessidades de funcionamento dos serviços municipais, foram estimadas tendo sobretudo em consideração, não só os valores históricos que se têm observado nos últimos anos, como também a sua pertinência no quadro de uma gestão progressivamente mais eficaz.

- Estrutura da Despesa

Na estimativa da despesa total para 2021, foram consideradas as seguintes despesas:

- Encargos de funcionamento:
- Despesas com pessoal
- Aquisição de bens e serviços
- Outras despesas correntes
- Serviço da dívida
- Juros
- Amortizações
- Investimento Global

- Aquisição de bens de capital (PPI)
- Transferências de capital (incluindo a delegação de competências nas freguesias)
- Ativos Financeiros
- Outras Despesas de Capital
- Transferências correntes/Subsídios (incluindo a delegação de competências nas freguesias)

ANALISE GLOBAL DA DESPESA

Despesa Prevista 2021

Despesas Correntes			Despesas de Capital		
Rúbricas	2021	%	Rúbricas	2021	%
01 Despesas com Pessoal	4.282.283,60 €	20,5%	07 Aquisição de Bens de Capital	7.503.776,57 €	35,9%
02 Aquisição de Bens e Serviços	5.809.517,31 €	27,8%	08 Transferências de Capital	417.157,00 €	2,0%
03 Juros e Outros Encargos	71.480,40 €	0,3%	09 Ativos Financeiros	- €	0,0%
04 Transferências Correntes	1.706.700,11 €	8,2%	10 Passivos Financeiros	628.198,28 €	3,0%
05 Subsídios	- €	0,0%	11 Outras Despesas de Capital	5.000,00 €	0,0%
06 Outras Despesas Correntes	467.122,53 €	2,2%	Total	8.554.131,85 €	40,9%
Total	12.337.103,95 €	59,1%			
Total Geral 2020	20.891.235,80 €	100,0%			

Em sede de orçamentação da despesa, e prosseguindo a linha de orientação que tem sido adotada nos últimos anos, permanece como objetivo uma gestão rigorosa e prudente, procurando-se em simultâneo assegurar a população Paivense os melhores serviços e a melhor qualidade de vida, sem nunca descurar o controlo da dívida e a sustentabilidade das finanças públicas locais.

Para o exercício de 2021 o valor do orçamento da despesa totaliza 20.891.235,80€ repartindo-se do seguinte modo: 12.337.103,95 euros afetos a despesa corrente e 8.554.131,85 de euros a despesa de capital.

De acordo com a tradicional classificação económica o quadro anterior mostra uma preponderância nas despesas correntes com uma percentagem de 59% do valor global da despesa. Este valor, diminuiu face a 2020 cerca de 6% o que reflete o empenho do Município na gestão dos custos com as despesas de funcionamento e sobretudo com aquisição de bens e serviços externos.

O investimento direto cerca de 7,5 milhões de euros representa cerca de 36% dos recursos financeiros a consumir em 2020, sendo que parte destes recursos serão financiados pelas transferências de capital proveniente dos fundos comunitários.

No que respeita à componente corrente da despesa, sobressaem aqui duas rubricas que, do mesmo modo, se demarcam dos restantes itens desta classe, nomeadamente as Despesas com Pessoal e Aquisição de Bens e Serviços.

Rúbricas		2021	%
01	Despesas com Pessoal	4.282.283,60 €	20,5%
02	Aquisição de Bens e Serviços	5.809.517,31 €	27,8%
06	Outras Despesas Correntes	467.122,53 €	2,2%
Total		10.558.923,44 €	50,5%

Rúbricas		2020	%
1	Despesas com Pessoal	4.079.423,55 €	19,9%
02	Aquisição de Bens e Serviços	6.561.817,75 €	32,0%
06	Outras Despesas Correntes	656.161,07 €	3,2%
Total		11.297.402,37 €	55,1%

- Despesas com pessoal:

No montante orçado para 2021, esta rubrica apresenta um ligeiro aumento em relação ao valor estimado em 2020, mantendo um natural processo contínuo de reorganização de carreiras e à organização dos recursos humanos. Foi ainda considerado o valor previsional do salário mínimo nacional, bem como a celebração de novos contratos de trabalho.

- Aquisição de bens e serviços:

Comparativamente a 2020, prevê-se uma diminuição de cerca de 752 mil euros poupança que resulta sobretudo do equilíbrio das despesas em 2020 e uma melhor gestão dos recursos internos nomeadamente no que se refere as despesas de funcionamento.

Serviço da Dívida:

Com o objetivo de obter uma visão mais pormenorizada da estrutura de endividamento municipal de médio longo prazo, insere-se em anexo quadro discriminativo do serviço da dívida para 2021, por tipologia de empréstimos existentes e respetivos valores dos capitais em dívida.

No entanto e para uma análise mais detalhada expõe-se quadro comparativo dos anos 2021/2020 relativo a rubrica em questão:

Rúbricas		2021	%
03	Juros e Outros Encargos	71.480,40 €	0,3%
10	Passivos Financeiros	628.198,28 €	3,0%
Total		699.678,68 €	3,3%

Rúbricas		2020	%
03	Juros e Outros Encargos	90.584,68 €	0,4%
10	Passivos Financeiros	659.911,33 €	3,2%
Total		750.496,01 €	3,7%

De salientar a este propósito que a diminuição dos encargos nesta rubrica decorrem essencialmente de dois fatores:

- Renegociação do empréstimo de médio longo prazo de saneamento financeiro, com a redução da taxa de juro, bem como o alargamento do prazo contratual, o que permite em termos de amortizações anuais uma diminuição com os custos da dívida.

Considerando uma análise mais detalhada às principais rubricas da despesa, será de destacar para o ano de 2020 a seguinte **estrutura da despesa**:

Resumo Global da Estrutura da Despesa		
Encargos de Funcionamento		
Rúbricas	Valor	%
01 Despesas com Pessoal	4.282.283,60 €	20,5%
02 Aquisição de Bens e Serviços	5.809.517,31 €	27,8%
06 Outras Despesas Correntes	467.122,53 €	2,2%
Total Encargos Funcionamento	10.558.923,44 €	50,5%
Serviço da Dívida		
Rúbricas	Valor	%
03 Juros e Outros Encargos	71.480,40 €	0,3%
10 Passivos Financeiros	628.198,28 €	3,0%
Total Serviço da Dívida	699.678,68 €	3,3%
Investimento Global		
Rúbricas	Valor	%
07 Aquisição de Bens de Capital	7.503.776,57 €	35,9%
08 Transferências de Capital	417.157,00 €	2,0%
09 Activos Financeiros	- €	0,0%
11 Outras Despesas de Capital	5.000,00 €	0,0%
Total Investimento Global	7.925.933,57 €	37,9%
Restantes Despesas		
Rúbricas	Valor	%
04 Transferências Correntes	1.706.700,11 €	8,2%
05 Subsídios	- €	0,0%
Total Restantes Rubricas	1.706.700,11 €	8,2%
Total Geral	20.891.235,80 €	

Tendo presente o quadro acima importa destacar os seguintes pontos:

- As despesas com pessoal e serviço da dívida consomem cerca de 24% da despesa do Município;
- Serão canalizados para o investimento direto e indireto cerca de 36% das disponibilidades Municipais;
- Diminuição da despesa com aquisição de bens e serviços e despesas com pessoal de cerca de 3,6%, no seu conjunto.
- Ligeiro decréscimo da despesa com as transferências correntes por força daquelas que são as obrigações do Município com os protocolos e contratos administrativos assinados com as freguesias, IPSS, associações, coletividades e instituições do Concelho de maior relevo social, cultural e desportivo, por força da regularização da despesa ocorrida em 2020.

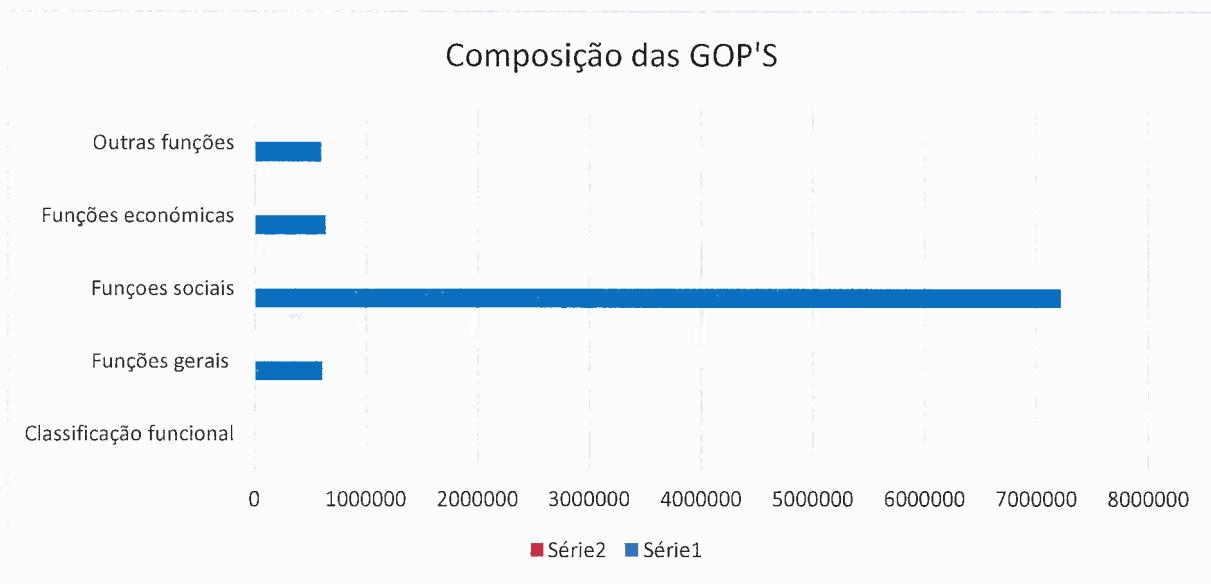
DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

A despesa total, incluindo ativos financeiros, distribui-se por funções e subfunções de acordo com o classificador POCAL e revela o esforço financeiro desenvolvido por cada uma das áreas de atuação municipal, de acordo com os objetivos estratégicos da Autarquia.

No contexto das GOP assumem particular relevância as funções sociais que representam 7.221.656,57€, ou seja cerca de 34% do Orçamento destacando - se sobre modo a:

- Educação com um valor estimado de 2.625.521€
- Habitação e serviços coletivos com valor estimado de 2.707.660€ (com particular incidência no ordenamento do território)

Composição das GOP'S



COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, sistematiza-se no quadro em anexo o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais assumidos à data de elaboração do presente documento e que constam no mapa de Controlo Orçamental.

RESPONSABILIDADES CONTIGENTES

Em conformidade com a parte final do n.º 1 do art.º 46.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro anexa se ao presente relatório a relação das responsabilidades contingentes, entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- a) Não é provável que um Ex fluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- b) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

No cumprimento das regras mecanismos impostos quer pelo POCAL, LFL, LCPA e demais legislação em vigor, aponta para redução do prazo médio de pagamento a fornecedores, no contexto de contenção de despesa e cumprimento das regras do equilíbrio orçamental mantendo o necessário cumprimento dos princípios adjacentes à transparência municipal e ao reporte de informação às seguintes entidades competentes, dentro dos prazos definidos na Lei:

DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais / Plataforma SIAL – Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais

TC - Tribunal de Contas

ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos

CCDRN – Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte

AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

A este nível, será igualmente de referir que a execução dos investimentos em causa será efetuada na exata medida em que forem asseguradas as fontes de financiamento que lhe estão destinadas, sendo de salientar que este esforço estará assente na maximização do aproveitamento das oportunidades de financiamento disponibilizadas pelo Portugal 2020.

1. Nota:

Orçamento Municipal – Artigo 42.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro

O artigo 42.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), prevê que em anexo, aos orçamentos das autarquias locais, sejam apresentados os orçamentos “...das entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º”.

Verificando-se aprovação dos respetivos orçamentos por parte das entidades participadas serão anexos ao presente documento.